WFG Participações Ltda.

CNPJ sob o nº 52.366.017/0001-60 - NIRE nº. 35.262.307.218

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada

Pelo Presente Instrumento Particular, as partes: **Waldemar Samuel Lazzuri**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens antes de vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4.677.338-1/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 016.790.828-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103 – Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, nesta Capital do Estado de São Paulo; **Cecilia Norma Postiglione Lazzuri**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens antes de vigência da Lei nº 6.515/77, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.374.360-7-SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 166.181.888-90, residente e domiciliada na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103 – Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, nesta Capital do Estado de São Paulo; **Graciela Aparecida Lazzuri Fruet**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.108.719-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 084.168.068-02, residente e domiciliada na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103 – Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP: 05614-040, nesta Capital do Estado de São Paulo; e **Fabiola Aparecida Lazzuri Scontre**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.767.841-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 028.856.338-75, residente e domiciliada na Rua Peixoto Gomide, nº 1.140, apto. 111, Jardim Paulista, CEP: 01409-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **WFG Participações Ltda.**, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.195, 9º andar, Conjunto 93, Vila Mariana, CEP: 04101-300, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.366.017/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº. 35.262.307.218, em sessão de 29.09.2023 e última alteração contratual datada de 10/01/2024, arquivada sob o nº 1.023.188/24-7 em 01/02/2024; resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições; tem, entre si justo e contratado, alterar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições: **1.** Alterar o tipo societário, transformando a sociedade em sociedade anônima, regida pela Lei 6404/76 e disposições posteriores, passando a designar-se **WFG Participações S.A.** Essa alteração se faz mantendo o objeto social e o valor do capital de R$ 3.402.000,00 (três milhões quatrocentos e dois mil reais), bem como a participação dos sócios, ora acionistas, no capital social, conforme Boletim de subscrição anexo (Anexo I); **2.** Aprovar o Estatuto Social, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata na forma de **Anexo II. 3.** Eleger os administradores e fixar a respectiva remuneração. Ficam assim eleitos para Diretor Presidente o Sr. **Waldemar Samuel Lazzuri**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4.677.338-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 016.790.828-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103 - Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para presidente; e para Diretoras sem designação específica: **Cecilia Norma Postiglione Lazzuri**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.374.360-7-SSP/SP; e inscrita no CPF sob o nº 166.181.888-90, residente e domiciliada na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103 – Ed. Lautrec T2, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Graciela Aparecida Lazzuri Fruet**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.108.719-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 084.168.068-02, residente e domiciliada na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103, apto G-12, Jardim Leonor, CEP: 05614-040, nesta Capital do Estado de São Paulo, e **Fabiola Aparecida Lazzuri Scontre**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.767.841-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 028.856.338-75, residente e domiciliada na Rua Peixoto Gomide, nº 1.140, apto. 111, Jardim Paulista, CEP: 01409-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, com mandato de 2 (dois) anos. Os acionistas atribuem aos Membros da Diretoria o valor de R$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais) como remuneração anual global. Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **4.** Ratificar o aumento de capital efetuado na 1º alteração contratual da sociedade última alteração contratual datada de 10/01/2024, arquivada sob o nº 1.023.188/24-7 em 01/02/2024, separando, a pedido do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo – SP, os itens 1 a 7 do seu anexo, a fim de atribuir valores separados aos imóveis e suas respectivas garagens da seguinte forma: **Ref. itens anexo 1ª alteração: 3: Descrição:** 1 apartamento de nº 23, situado no segundo andar do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, com área total privativa de 84,92m² e área comum 18,59m², perfazendo área total de 103,51m², matrícula 89.382 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**60.407,21 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 3: Descrição:** 1 unidade autônoma de nº 48, 2º subsolo do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, composta de área privativa de 18,00m² e área comum de 11,752m², perfazendo área total de 29,752m², matrícula 89.471 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**17.367,33 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 3: Descrição:** 1 unidade autônoma de nº 49, 2º subsolo do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, composta de área privativa de 18,00m² e área comum de 11,752m², perfazendo área total de 29,752m², matrícula 89.471 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**17.367,33 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 4: Descrição:** 1 apartamento de nº 12, situado no primeiro andar do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, com área total privativa de 84,92m² e área comum 18,59m², perfazendo área total de 103,51m², matrícula 89.377 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**66.874,85 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 4: Descrição:** 1 unidade autônoma de nº 27, 1º subsolo do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, composta de área privativa de 18,00m² e área comum de 25,746m², perfazendo área total de 43,746m², no município de São Bernardo do Campo-SP, matrícula 89.450 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**28.267,02 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 5: Descrição:** 1 apartamento de nº 13, situado no primeiro andar do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, com área total privativa de 84,92m² e área comum 18,59m², perfazendo área total de 103,51m², matrícula 89.378 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**65.475,31 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 5: Descrição:** 1 unidade autônoma de nº 28, 1º subsolo do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, composta de área privativa de 21,15m² e área comum de 25,746m², perfazendo área total de 46,896m², no município de São Bernardo do Campo-SP, matrícula 89.451 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**29.666,56 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 6: Descrição:** 1 apartamento de nº 81, situado no oitavo andar do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, com área total privativa de 84,92m² e área comum 18,59m², perfazendo área total de 103,51m², matrícula 89.404 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**66.263,66 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 6: Descrição:** 1 unidade autônoma de nº 54, 2º subsolo do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, composta de área privativa de 21,60m² e área comum de 23,504m², perfazendo área total de 45,104m², no município de São Bernardo do Campo-SP, matrícula 89.477 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**28.878,21 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 7: Descrição:** 1 apartamento de nº 113, situado no décimo primeiro andar do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina nº 303, com área total privativa de 84,92m² e área comum 18,59m², perfazendo área total de 103,51m², matrícula 89.418 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**66.871,17 **. Ref. itens anexo 1ª alteração: 7: Descrição:** 1 unidade autônoma de nº 56, 2º subsolo do Edifício Thereza Sabatini Lazzuri, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 303, composta de área privativa de 20,25m² e área comum de 23,504m², perfazendo área total de 43,754m², no município de São Bernardo do Campo-SP, matrícula 89.479 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. **Valor (R$):**28.270,70 **.** A lista completa com a numeração sequencial alterada em razão dos desmembramentos acima fica fazendo parte integrante desta alteração na forma de Anexo (Anexo III). E, por estarem assim, justos e contratados, os Sócios assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 10 de junho de 2025. **Waldemar Samuel Lazzuri, Cecilia Norma Postiglione Lazzuri, Graciela Aparecida Lazzuri Fruet, Fabiola Aparecida Lazzuri Scontre. Advogada: Solange Venturini,** OAB/SP 87.596. JUCESP/NIRE nº 35300668499. JUCESP nº 219.651/25-5 em 03/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - WFG Participações S.A. - é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Sociedade anônima tem sua sede e foro na Rua Vergueiro, nº 3.195, 9º andar, conjunto 93, Vila Mariana, CEP, 04101-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo ainda abrir e fechar filiais e outras representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais e estatutárias. **Artigo 3º -** A Sociedade tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou cotista – CNAE 6462-0/00; (ii) a compra venda e locação de imóveis próprios – CNAE 6810-2/01; e (iii) a assessoria empresarial, comercial, logística e de suprimentos - CNAE 7020-4/00. **Artigo 4º -** A Sociedade terá duração por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital e das Ações. Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$ 3.402.000,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil reais), dividido em 3.402.000 (três milhões, quatrocentos e duas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma. **Artigo 6º -** As ações serão escriturais e não serão emitidos certificados ou cautelas representativas. **Artigo 7º -** Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações na proporção do número de ações que possuírem na Sociedade e, nos casos de aumento do capital com reservas e lucros, os acionistas receberão as ações gratuitas na proporção das já possuídas. **Artigo 8º -** Nas Assembleias Gerais, cada ação dará direito a um voto e os acionistas podem a elas comparecer pessoalmente ou através de procuradores, constituídos na forma e condições prescritas na lei. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 9º -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria. **Artigo 10º -** As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, devendo as respectivas atas serem assinadas pelo Presidente e/ou pelo Secretário. **Artigo 11º -** As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão realizadas na sede social, sendo que as primeiras realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social e as segundas sempre que forem convocadas. **Artigo 12º -** A Assembleia Geral Ordinária convocada na forma da lei, além de outros assuntos, examinará as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, deliberando sobre sua aceitação, decidirá, ainda, sobre a destinação dos lucros, segundo proposta da Diretoria, e elegerá os membros da Diretoria, fixando-lhes os honorários. **Artigo 13º -** A Assembleia Geral Extraordinária, também convocada na forma da lei, será sempre motivada, não lhe sendo permitido deliberar sobre motivo estranho à convocação, a não ser no caso de instalação de Conselho Fiscal. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 14º -** A Diretoria será constituída de dois a quatro membros, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos até a Assembleia Geral Ordinária do biênio seguinte, podendo ser reeleitos. **Artigo 15º -** Os Diretores serão substituídos por deliberação expressa da Assembleia Geral e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções também por decisão da Assembleia Geral. **Artigo 16º -** Nos casos de impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, renúncia ou abandono de cargo, a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente, para eleger o substituto pelo período remanescente do substituído. **Artigo 17º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto. **Artigo 18º -** As resoluções tomadas nas reuniões serão válidas se aprovadas pela maioria dos Diretores presentes, tendo o Diretor Presidente ou seu substituto voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 19º -** Serão lavradas atas das reuniões as quais serão assinadas por todos os Diretores presentes. **Artigo 20º -** Quando um membro da Diretoria não puder tomar parte em uma reunião, poderá ter prévio conhecimento da matéria a ser discutida e enviar seu voto por carta ou telegrama, que será consignada na respectiva ata. **Artigo 21º -** A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observados os critérios estabelecidos na legislação, cabendo à Diretoria distribuí-la entre os seus membros. **Artigo 22º -** Compete à Diretoria: a) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele: b) Adquirir, alienar, gravar ou onerar bens móveis ou imóveis até o limite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que, acima de tal valor, deverá ser obtida a aprovação da Assembleia Geral; c) Constituir, em nome da Sociedade, procuradores ou mandatários "ad judicia"; d) Constituir, em nome da Sociedade, com mandato por prazo determinado, procuradores ou mandatários "ad negotia" com poderes para representá-la, agindo sempre em conjunto com qualquer dos Diretores ou com outro procurador; e) Contratar e demitir empregados; f) Resolver sobre a abertura e fechamento de filiais e demais representações da Sociedade; g) Elaborar relatórios e providenciar o preparo das demonstrações financeiras previstas em lei, referentes a cada exercício social, que deverão ser assinados por um Diretor e pelo Contador da empresa; h) Manter e movimentar em nome da Sociedade contas em bancos, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal S/A, podendo assinar cheques e outros documentos; i) Endossar duplicatas, triplicatas, faturas de vendas feitas pela Sociedade, assinar recibos ou quaisquer outros documentos relativos aos negócios da Sociedade; j) Assinar contratos de câmbio e abertura de créditos de importação; l) Descontar, caucionar ou transferir para estabelecimentos bancários os títulos em caução; m) Representar a Sociedade perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, Carteira de Comércio Exterior e Banco Central do Brasil, bem como perante entidades autárquicas, paraestatais ou de economia mista; n) Transigir, contratar, acordar, firmar compromissos, contrair empréstimos e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a Sociedade. **Parágrafo Único -** Na prática dos atos previstos neste artigo, a Sociedade deverá sempre ser representada pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou por outro Diretor e um Procurador, especialmente constituído, agindo sempre em conjunto; ou, ainda, por dois procuradores, agindo sempre em conjunto. Fica ressalvado, contudo, que a representação prevista na letra "m" acima, bem como a representação da Sociedade em Juízo, poderá ser realizada por um procurador isoladamente. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 23º -** O Conselho Fiscal é composto de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, com as atribuições e responsabilidades previstas em lei. **Parágrafo único -** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo somente instalado por solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 24º -** Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os Suplentes em exercício perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite previsto em lei. **Capítulo VI. Do Exercício Social e dos Lucros. Artigo 25º -** O exercício social coincidirá como ano civil, quando serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras legalmente exigidas. A Diretoria poderá, entretanto, determinar a seu critério o levantamento de balanços trimestrais, semestrais ou intermediários, com base nos quais poderão ser pagos dividendos, *ad referendum* da Assembleia Geral, sempre observadas as disposições legais. Os lucros líquidos apurados após a dedução das amortizações e depreciações normais e após feitas as reservas para contingências e as provisões fiscais ou outros, serão distribuídos da seguinte maneira: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) A distribuição de dividendos a critério dos acionistas, devendo este ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, caso a Assembleia não resolva reter o lucro para investimentos; c) A gratificação para a Diretoria de acordo com a resolução da Assembleia Geral. O saldo, se houver, ficará em lucros em suspenso. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 26º -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previsto em Lei. **Parágrafo Único -** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Artigo 27º -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com as prescrições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 11 de dezembro de 2026

Edital de Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas do **Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial**, Companhia Aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 (**"Companhia"**), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 (**"Resolução CVM 81"**), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" (**"Plataforma Digital"**), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (**"Boletins de Voto"**), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 16:00 horas (**"Assembleia Geral"**), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da eleição de 1 (um) novo membro efetivo para o Conselho Fiscal da Companhia e de seu respectivo suplente, para completar o mandato em curso, que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. **Informações e Instruções Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral digitalmente ou por meio do envio de Boletim de Voto serão considerados presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. *Participação por meio da Plataforma Digital*. Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 9 de dezembro de 2026, inclusive)** (**"Cadastro"**). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (**"Escriturador"**) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima. Acionistas representados por procuradores. A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 (**"Código Civil"**), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. *Participação por meio de Boletim de Voto*. Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na proposta da administração para a Assembleia Geral (**"Proposta da Administração"**), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 7 de dezembro de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). São Paulo, 10 de novembro de 2026. ***Marcelo Rodrigues Marques*** *– Presidente do Conselho de Administração.* (11, 12 e 13/11/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/11/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**